



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 6254/2024

Protocolo GED nº 10420/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso e parágrafo 6º da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa **HERMANO BAPTISTA MONTEIRO, INCRITA** no CNPJ sob o nº **15.311.242/0001-73**, localizada no endereço, Estrada Rio do Norte, SN, Zona Rural, Linhares, fornecedora de **GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS, SEM PLANTIO, FORMATO TAPETE (0,625 M X 0,40 M) M²**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS, SEM PLANTIO, FORMATO TAPETE (0,625 M X 0,40 M) M²	M²	1.500	8,40	12.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.4. O prazo para providenciar a entrega do objeto deverá ser imediatamente após ordem de serviço.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários dispostos nos orçamentos em anexo.

1.6. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão entregue o objeto, bem como dos processos e normas para sua execução.

1.7. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

pessoas envolvidas no atendimento a este serviço, com equipamentos especializados, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho..

- 1.9 O pagamento do objeto, ocorrerá após a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, enviar para a empresa contratada a Autorização de Fornecimento para posterior pagamento mediante crédito em conta corrente.
- 1.10 A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.
- 1.11 A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- 1.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de vigência do contrato.
- 1.13 A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.
- 1.14 O veículo que transportará o objeto não estiver em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 12 (doze) horas, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso.
- 1.15 A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.1 Justifica-se esta contratação diante da necessidade da aquisição da grama esmeralda para o plantio no muro de contenção no Bairro Artur Soares e paisagismo na Escola Edson Altoé e Terminal Rodoviário, obra estas que estão sendo executadas pela Secretaria de Obras no Município de Conceição do Castelo e por apresentar as características específicas, como textura densa, cor verde intensa e resistência a doenças e pragas, tendo um custo significativo na manutenção para a Gestão e resultando positivamente na erosão do solo, evitando os desmoronamentos que acontecia nesta localidade devido o grande volume de chuvas ocasionados em nosso município.
- 2.2 . Diante disso, fora observado que a empresa, **HERMANO BAPTISTA MONTEIRO**, além de ter demonstrado valores inferiores aos outros, de acordo com a Justificativa de Dispensa de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Meios Eletrônicos em anexo, apresentou celeridade na resposta dos telefonemas e e-mails encaminhados a ela, bem como é uma empresa conhecida no mercado por seus padrões de qualidade, sempre prezando no atendimento eficaz e nas entregas de seus produtos possuindo uma sólida confiança no mercado.. Sendo assim, a empresa demonstra, de forma notória, especialização na realização dos serviços, seguindo todos os parâmetros técnicos, buscando prezar pela responsabilidade e eficiência na prestação dos serviços, oferecendo um serviço consistente e de alta qualidade.

2.3 A contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento na execução deste serviço, dando a adequada qualidade na obra em execução. Ademais a empresa, **HERMANO BAPTISTA MONTEIRO**, atende todas as exigências e às normas legais de licença para prestar este tipo de serviço, não trazendo nenhuma responsabilidade para a administração pública, garantindo o fornecimento dentro do prazo de entrega que se ajusta ao cronograma das obras em execução evitando atrasos na implementação e finalização.

2.4 Ademais, nos serviços prestados pela empresa em questão, é dispensável a licitação, de acordo com o que assegura o artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Portanto, torna-se justificável a realização desta compra de forma direta e por dispensa de licitação.

3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas na prestação do serviço conforme demanda do processo, na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, tendo obtido o preço que ficou compatível com os praticados no mercado.

3.2 Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, justifico que a empresa, **HERMANO BAPTISTA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.311.242/0001-73**, foi a que apresentou o menor preço, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo com os orçamentos em anexo.

3.3 A proposta financeira apresentada pela empresa, **HERMANO BAPTISTA MONTEIRO**, foi a mais competitiva entre os fornecedores consultados. A análise de custo-benefício revelou que o preço oferecido está alinhado com o orçamento disponível para o objeto a ser contratado, sem comprometer a qualidade do produto.

3.4 Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, fora, além do menor preço, a qualidade dos serviços que serão fornecidos pela mesma e que o valor está adequado ao praticado no mercado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.5 Considerando assim e sob a ótica que fora realizada uma pesquisa com fornecedores, que executem tais serviços com a apresentação de todas as documentações exigidas pelos Órgãos Públicos, ficou comprovado de que o menor valor foi o da empresa, **HERMANO BAPTISTA MONTEIRO**, apresentando o menor custo final para a administração pública e que estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta, à lei de regência dos certames licitatórios.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.2 A dispensa de licitação para a compra direta de grama esmeralda está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras de pequeno valor, respeitado o limite estabelecido pela legislação.

4.3 A aquisição de grama esmeralda é necessária para a revitalização e manutenção do muro de contenção em obra no Bairro Artur Soares, além de paisagismo reduzir poças de lama na Escola Edson Altoé e Terminal Rodoviário de Conceição do Castelo, para antecipar problemas futuros de erosão do solo e possíveis desmoronamento já ocasionados nesta localidade devido os eventuais volume de chuvas em nosso município. A escolha pela grama esmeralda deve-se à sua resistência ao pisoteio e condições climáticas adversas, além de sua capacidade de proporcionar um visual estético e agradável sendo de ótimo custo para a manutenção.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Colaborar com as medidas de otimizar a redução e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional de consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.1.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 6.1.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.1.5 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.1.6 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.1.7 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços.
- 6.1.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.1.9 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.1.13 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.1.14 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.
- 6.1.15 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos portanto, que a contratação nos presentes termos, atenda aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no que tange às exigências.
- 6.1.16 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos removendo e promovendo a devida destinação.
- 6.1.17 Quanto aos **dias, endereços, horários e início** da prestação do serviço, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria de Obras no ato da ordem de serviço.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.1.18 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar o objeto de acordo com o valor proposto nas quantidades solicitadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1 O objeto será entregue de acordo com a ordem de serviço e exigência da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no período de vigência do contrato.
- 7.2 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3 O objeto deverá ser entregue no local, endereço e horário informados pela Secretaria.
- 7.4 Durante a vigência do respectivo contrato, a empresa fica obrigada a entregar o objeto de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.
- 7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3 A entrega deverá ser realizada no local indicado, com transporte e descarregamento adequados.
- 8.4 O objeto deve ser entregue em condições que garantam sua qualidade para o plantio imediato livre de pragas e doenças.
- 8.5 Será de responsabilidade da contratada as despesas com custos de transportes, combustível, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, e outros relacionados a execução do objeto, inclusive garantias, consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.
- 8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração.
- 8.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

as pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

- 8.8 Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado.
- 8.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 O pagamento será realizado após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e outros documentos necessários.

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Contratado.

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o objeto.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

10.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Recurso próprio

Ficha: 53

Programa 015001. 1545100082.032 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000- Material de Consumo

Conceição do Castelo- ES, 17 de setembro de 2024.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

RENAN JUBINI DE AGUIAR

Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

ELIZETE DE FÁTIMA MILAGRE

Agente Administrativo da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo
